

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 505, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA dispositivo da Lei n. 437, de 23 de dezembro de 2016, e dispositivos e Anexo Único da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n. 437, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar (CEAP), equivalente a setenta e cinco por cento do valor conferido aos deputados estaduais do Amazonas, destinada a custear gastos exclusivamente vinculados ao exercício da atividade parlamentar.” (NR)

Art. 2.º O parágrafo único do art. 1.º da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1.º.....

Parágrafo único. Fica restabelecido o valor da Verba de Gabinete previsto na Lei n. 326, de 19 de dezembro de 2012.” (NR)

Art. 3.º O art. 2.º da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Cada gabinete poderá nomear, no mínimo, vinte e, no máximo, quarenta e cinco assessores parlamentares.

.....”(NR)

Art. 4.º O art. 4.º da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4.º Fica estabelecido o valor de dez Unidades Fiscais do Município (UFMs) como auxílio-alimentação para os servidores dos gabinetes dos vereadores.” (NR)

Art. 5.º O Anexo Único da Lei n. 436, de 23 de dezembro de 2016, passa a ser o constante nesta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Manaus, 15 de dezembro de 2021.

Ver. DAVID VALENTE REIS
Presidente

Ver. WALLACE FERNANDES OLIVEIRA
1.º Vice-Presidente

Ver. DIEGO ROBERTO AFONSO
2.º Vice-Presidente

Ver. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
3.º Vice-Presidente

Ver.ª CARMEM GLÓRIA ALMEIDA CARRATTE
Secretária-Geral

Ver. ELISSANDRO AMORIM BESSA
1.º Secretário

Ver. EDUARDO ASSUNÇÃO ALFAIA
2.º Secretário

Ver. JOÃO CARLOS DOS SANTOS MELLO
3.º Secretário

Ver. JAILDO DE OLIVEIRA SILVA
Corregedor

Ver. AMOM MANDEL LINS FILHO
Ouvidor

CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 6D8BBD41000B9488 .

ANEXO ÚNICO
CARGOS DOS GABINETES DE VEREADORES

CARGO	VENCIMENTO
APC – 1	R\$ 500,00
APC – 2	R\$ 600,00
APC – 3	R\$ 700,00
APC – 4	R\$ 800,00
APC – 5	R\$ 950,00
APC – 6	R\$ 970,00
APC – 7	R\$ 980,00
APC – 8	R\$ 990,00
APC – 9	R\$ 1.000,00
APC – 10	R\$ 1.050,00
APC – 11	R\$ 1.300,00
APC – 12	R\$ 1.600,00
APC – 13	R\$ 1.900,00
APC – 14	R\$ 2.238,00
APC – 15	R\$ 2.500,00



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA